



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.769/2021
DE 05 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO NA FASE VERMELHA DO “PLANO SÃO PAULO” DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo.

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado de São Paulo, no sentido de determinar que, para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 6 a 19 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado na Fase Vermelha, nos dias 6 a 19 de março de 2021.

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 2º do Decreto n.º 7.747, de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. Na fase vermelha, ficam suspensas quaisquer atividades presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como nas Escolas Estaduais e Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Segue...



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.769/21

.....fls.2

Art. 3º. Altera o inciso I do Decreto n.º 7.747, de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I - na fase laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

Art. 4º. O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará ao infrator as penalidades estabelecidas nas normas estaduais e municipais pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 05 de março de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO BORZANI SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO